



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

▶ /legislativomatiense
f /comaradematiashbarbosa



www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

Ofício nº 379/2025/CMMB

Matias Barbosa, 08 de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor:

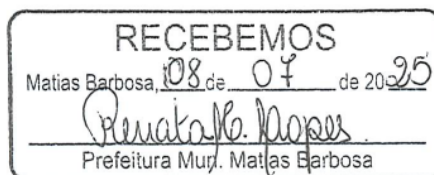
Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que esta Casa Legislativa, em reunião realizada no dia 07 de julho de 2025, aprovou os Projetos de Lei nº 26/2025 que "Altera a Lei 1.673, de 30 de dezembro de 2024, que "Dispõe sobre a criação de verba indenizatória para os médicos lotados no Programa Saúde da Família e dá outras providências. " e nº 27/2025 que "Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais ativos, conselheiros tutelares e pessoal contratado do Poder Executivo no exercício de 2025.", os quais encaminho em anexo, conforme disposto no art. 201 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

SONIA MARIA VIEIRA DA CUNHA
PINHEIRO:97681946691
Assinado de forma digital por
SONIA MARIA VIEIRA DA CUNHA
PINHEIRO:97681946691
Dados: 2025.07.08 11:36:23 -03'00'

Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal

Anexo: Projeto de Lei nº 26/2025 e nº 27/2025.



Exmo. Sr.
Maurício dos Reis Domingos
Prefeito Municipal de
MATIAS BARBOSA - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

PROJETO DE LEI Nº. Nº.27/2025

Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais ativos, conselheiros tutelares e pessoal contratado do Poder Executivo no exercício de 2025.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada revisão geral da remuneração dos servidores municipais ativos, do pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público e conselheiros tutelares, nos termos desta lei municipal.

Art. 2º A revisão geral ora autorizada para os servidores efetivos, estáveis, pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público e conselheiros tutelares, será de 8% (oito por cento), a incidir a partir de 01 de julho de 2025, sobre o vencimento base de junho de 2025, sendo o percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) correspondente à variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ocorrida ano de 2024 e 3,17% (três vírgula dezessete por cento) de ganho real.

Art. 3º A presente revisão não se aplica aos Cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Controle de Endemias - ACE, cujo piso e repasses financeiros são de Responsabilidade da União, nos termos da EC nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 4º A presente revisão não se aplica ao Cargo dos Professores I, cujos vencimentos são correspondentes à revisão anual do Piso Nacional dos Professores, de forma proporcional à jornada dos servidores municipais nos termos da lei federal nº 11.738/2008.

Art. 5º A presente revisão não se aplica aos cargos de Prefeito, Vice - Prefeito, Diretores de Departamentos, Chefes e Coordenadores, Procuradores Municipais, Coordenadores Escolares, Diretores escolares e pensionistas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Matias Barbosa, 07 de julho de 2025.

Maurício dos Reis Domingos
Prefeito Municipal

APROVAÇÃO em 1ª votação
Sala das Sessões 07/07/2025
Maurício dos Reis Domingos
PRESIDENTE

APROVAÇÃO em 2ª votação
Sala das Sessões 07/07/2025
Maurício dos Reis Domingos
PRESIDENTE



LEI Nº 1.705, DE 08 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais ativos, conselheiros tutelares e pessoal contratado do Poder Executivo no exercício de 2025.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada revisão geral da remuneração dos servidores municipais ativos, do pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público e conselheiros tutelares, nos termos desta lei municipal.

Art. 2º A revisão geral ora autorizada para os servidores efetivos, estáveis, pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público e conselheiros tutelares, será de 8% (oito por cento), a incidir a partir de 01 de julho de 2025, sobre o vencimento base de junho de 2025, sendo o percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) correspondente à variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ocorrida ano de 2024 e 3,17% (três vírgula dezessete por cento) de ganho real.

Art. 3º A presente revisão não se aplica aos Cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Controle de Endemias - ACE, cujo piso e repasses financeiros são de Responsabilidade da União, nos termos da EC nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 4º A presente revisão não se aplica ao Cargo dos Professores I, cujos vencimentos são correspondentes à revisão anual do Piso Nacional dos Professores, de forma proporcional à jornada dos servidores municipais nos termos da lei federal nº 11.738/2008.

Art. 5º A presente revisão não se aplica aos cargos de Prefeito, Vice - Prefeito, Diretores de Departamentos, Chefes e Coordenadores, Procuradores Municipais, Coordenadores Escolares, Diretores escolares e pensionistas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Matias Barbosa, 08 de julho de 2025


Maurício dos Reis Domingos
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data foi dado publicidade
Ao presente ato normativo por afixação em local
próprio e de acesso ao público, nos termos do
§ 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa 08 de 07 de 25


Servidor Responsável